

PROJETO DE LEI

DECLARA A “FAROFA DE BANANA”
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá a Farofa de Banana, símbolo da identidade e da gastronomia local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a típica "Farofa de Banana" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial. A medida é essencial para a proteção e valorização de um autêntico símbolo da identidade cuiabana, garantindo que esta importante herança gastronômica seja preservada para as futuras gerações.

A "Farofa de Banana" é um pilar da culinária regional e um elemento central na memória afetiva da nossa população. Sua presença é marcante como acompanhamento dos principais pratos típicos e nos almoços em família, simbolizando os sabores da nossa terra.

A oficialização da "Farofa de Banana" como patrimônio imaterial fortalece a identidade do município e valoriza nossa cultura. Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto que resguarda a história e as tradições de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

